

**TERMO DE REFERÊNCIA**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – COMPRA DIRETA

(Processo Administrativo nº 163339/2026)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de materiais de EPIS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	FILTRO COMBINADO A2 P2 PARA MÁSCARA FACIAL DE FACE TOTAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES: FILTRO COMBINADO COMPOSTO PELO FILTRO A2 – PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS E P2 – PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE POEIRAS. FILTRO PROTETOR PARA GASES E VAPORES ORGÂNICOS CUJA CONCENTRAÇÃO NÃO SEJA MAIOR QUE 5000PPM E PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS NÃO SEJA MAIOR QUE 100 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA.	1.05.06.0196-0	Unidade	10
02	CARTUCHO COM FILTRO RC 203 PARA MÁSCARAS RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306	1.05.06.0369-6	unidade	20
03	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA – E.P.ILUVA DE PROTEÇÃO MODELO SOLDADOR COM MÃO EM VAQUETA INTEGRAL ESPESSURA 8/10 LINHAS E PUNHO EM RASPA	1.05.06.0449-8	par	15



Secretaria de Saúde

	GRUPON. ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS. MEDIDA DO PUNHO 20CM.			
04	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, MODELO CONCHA, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	1.05.06.0305-0	unidade	50
5	ABAFADOR DE RUIDOS, DESIGN MODERNO, LEVE E CONFORTÁVEL, CONCHAS E SEUS SUPORTES FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POR PROCESSO DE INJEÇÃO, ALMOFADA EXTERNA EM ESPUMA DE NYLON, ARCO TENSOR REGULÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO E FACILIDADE DE AJUSTE	1.05.06.0332-7	unidade	5
6	REPELENTE EM SPRAY, FRASCO DE 200 ML	1.05.06.0358-0	frasco	50
7	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES	1.05.06.0367-0	unidade	10



Secretaria de Saúde

	<p>PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UM ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES, ENCAIXA-SE UM FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ENCONTRAM-SE FIXADAS DUAS PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. O RESPIRADOR DEVE SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 – VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 – GASES ÁCIDOS.</p>			
8	MASCARA FACIAL, TIPO FACE	1.05.06.0371-8	Unidade	5



Secretaria de Saúde

	<p>TOTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, EM EPDM OU SILICONE, COM DUPLAS ABAS DE VEDAÇÃO E VISOR TRANSPARENTE EM POLICARBONATO (PC) OU VIDRO TRIPLEX OU POLIMETIL-METACRILATO (PMMA), FIXADO À PEÇA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO PLÁSTICO (ABS) OU METÁLICO (AÇO). NA PEÇA ENCONTRA-SE UMA ABERTURA ONDE É FIXADO UM DISPOSITIVO QUE POSSUI UMA TAMPA DOTADA DE ORIFÍCIOS OU DOTADA DE TELA METÁLICA, E POSSUI UM SUPORTE DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NO SUPORTE ESTÁ O DIAFRAGMA DE VOZ EM AÇO INOX E SE ENCAIXA A MASCARILHA DOTADA DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO PEQUENAS. O DISPOSITIVO POSSUI UM BOCAL COM ROSCA INTERNA ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS PARA PARTÍCULAS, QUÍMICOS E COMBINADOS COM ROSCA PADRÃO DE 40 MM OU UM ADAPTADOR PARA UTILIZAÇÃO COM MODELOS ESPECÍFICOS DE FILTROS PARA PARTÍCULAS. O ADAPTADOR POSSUI UM ENCAIXE TIPO ROSCA, UMA ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO ONDE É ROSQUEADO O FILTRO PARA</p>			
--	---	--	--	--



Secretaria de Saúde

	PARTÍCULAS E UMA COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO, UTILIZADA SOBRE O FILTRO. O BOCAL POSSUI UM SUPORTE DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO E DOTADO DE PRESILHAS METÁLICAS PARA AJUSTE RÁPIDO.			
9	CONJUNTO HIDROREPELENTE PARA 30 LAVADAS, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM SARJA MISTA COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. TAMANHO EXTRA GG	1.05.06.0475-7	Conjunto	20
10	LANTERNA COMPACTA DE LED, MÍNIMO 180 LÚMENS, POTENCIA MÍNIMA DE 35.000W, TIPO RECARREGÁVEL (PILHA OU BATERIA), CARREGADOR 110V/220V INCLUSO, COM ZOOM E MODOS DE OPERAÇÃO (BAIXA, ALTA E STROBO)	1.24.05.2742-7	unidade	25

1.2 – O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Secretaria de Saúde****2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, com fundamento no art. 11, inciso II do Decreto Municipal n.º 8.915/2023.

2.2 – Os itens da tabela acima, 01,03,04 e 08 estão previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, exceto os itens 02,05,06,07,09 e 10.

2.2.1 – A inclusão dos itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como cartuchos com máscara para filtro, abafadores auriculares, repelentes, respiradores semifaciais, entre outros, no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade contínua de garantir a segurança, saúde e integridade física dos servidores que desempenham suas atividades em ambientes que apresentam riscos ocupacionais.

2.2.2 – Os referidos equipamentos são indispensáveis para a prevenção de acidentes de trabalho e exposição a agentes nocivos, como produtos químicos, agentes biológicos, ruídos excessivos e outros fatores de risco inerentes às atividades desenvolvidas, especialmente no âmbito da saúde pública e serviços correlatos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes de Combate às Endemias, visando garantir condições adequadas de segurança, saúde e proteção durante o desempenho das atividades externas de vigilância, controle e combate a vetores transmissores de doenças.

3.2 – Os EPIs serão utilizados durante a execução de atividades rotineiras como visitas domiciliares, inspeções em terrenos, aplicação de larvicidas e inseticidas, manejo de materiais potencialmente contaminados e outras ações inerentes ao controle de endemias, nas quais os servidores ficam expostos a agentes biológicos, químicos, físicos e condições ambientais adversas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes de Combate às Endemias observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e as boas práticas de consumo responsável.

4.1.2 – No aspecto ambiental, busca-se a aquisição de produtos fabricados com materiais de qualidade e durabilidade adequada, a fim de reduzir a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, minimizar a geração de resíduos. Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis e que utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental em suas embalagens.

4.1.3 – Também será observado que os produtos atendam às normas técnicas e

**Secretaria de Saúde**

regulamentações vigentes, garantindo maior vida útil dos equipamentos e reduzindo desperdícios decorrentes de baixa qualidade ou inadequação ao uso. As embalagens utilizadas deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

4.1.4 – Quanto ao descarte, ao final da vida útil dos equipamentos, será adotado o descarte adequado dos materiais inutilizados, conforme normas ambientais aplicáveis, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.1.5 – Dessa forma, a adoção dessas medidas contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, a utilização racional dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos equipamentos.

Subcontratação

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;

5.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**Secretaria de Saúde**

- 5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;
- 5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.
- 5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.11 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 – Fica determinado como fiscal a servidora, Marco Antonio Cintra , e-mail: vetoressaude@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-2879 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Secretaria de Saúde**

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestor a servidora, Aparecida Niceia Mattos Mussolin, e-mail: anmussolin@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-1400 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Recebimento**

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Secretaria de Saúde**

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – O prazo de validade;

7.9.2 – A data da emissão;

7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – O valor a pagar; e

7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Secretaria de Saúde**

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme sessão anterior.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2 – O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Habilitação jurídica

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Secretaria de Saúde**

8.5 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Secretaria de Saúde**

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras documentações

8.20 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21 – **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.22 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

8.23 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

8.24 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.25 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

8.26 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.27 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.28 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O custo da contratação é de R\$ 8802,20 (oito mil oitocentos e dois reais e vinte centavos)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 002.009.004.000.000 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte de Recursos: 01.310.0000

Classificação Funcional: 103040020/2054

Elemento de Despesa:339030

Dotação: 225

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO CINTRA
Data: 04/05/2026 12:22:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Cintra
Responsável pela elaboração

Documento assinado digitalmente
gov.br APARECIDA NICEIA MATTOS MUSSOLIN
Data: 05/05/2026 11:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aparecida Niceia Mattos Mussolin
Gestão do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO CINTRA
Data: 04/05/2026 12:26:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Cintra
Responsável pela fiscalização do contrato

Documento assinado digitalmente por:
birdID MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI
114.927.468-94
2026-05-05T14:45:13.074207

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário/Ordenador da Despesa